



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Indicação nº 14 /2021, de 11 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos para meninas e mulheres em condições de pobreza e vulnerabilidade social no município de Pentecoste/Ce.

A Câmara Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Aprova a seguinte Indicação:

Art. 1º. Fica instituído no município de Pentecoste/Ce o fornecimento de absorventes higiênicos para meninas e mulheres em condições de extrema pobreza e vulnerabilidade social.

Parágrafo Único. O Projeto a que se refere esta lei trata do fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres e meninas em condições de extrema pobreza e vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir riscos à saúde e diminuição da evasão escolar.

Art. 2º. Os absorventes higiênicos serão fornecidos gratuitamente pelo poder público municipal por meio das:

I – Unidades Básicas de Saúde, para mulheres de em situação de pobreza e vulnerabilidade social;

II – Escolas dos anos finais do ensino fundamental da rede pública municipal de Pentecoste/Ce;

III – Instituições que atendam população em situação de risco.





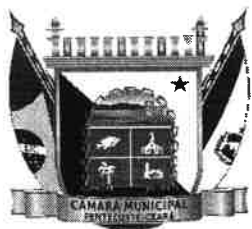
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art. 3º. O Poder Executivo, conforme disposição orçamentária, fornecerá a distribuição dos absorventes higiênicos com qualidade e a quantidade adequada, a partir da demanda programada pelos estabelecimentos distribuidores (UBS, escolas e etc) considerando as necessidades do público-alvo, por meios que não exponham as entidades e demais mulheres em condições de pobreza e vulnerabilidade social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Pentecoste-CE, em 11 de agosto de 2021.

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Organização das Nações Unidas – ONU, as mulheres e meninas são as mais impactadas pela pobreza, incluindo a pobreza extrema. Essa condição, acrescida das discriminações históricas as colocam em situação de grande vulnerabilidade social. Existem dimensões dessa condição de pobreza e vulnerabilidade ainda pouco conhecidas. Dentre elas a “pobreza menstrual”.

Esse termo é usado para nomear a situação de mulheres e meninas que não dispõem de recursos para adquirir absorventes higiênicos durante o período menstrual. Dados informam que no Brasil, “23% das meninas entre 15 e 17 anos não têm condições financeiras de adquirir produtos seguros para usar durante a menstruação”. Na ausência de produtos higiênicos, como absorventes, meninas são obrigadas a faltarem à escola ou mesmo abandoná-la, na medida em que essa situação se repete a cada ciclo menstrual.

A “pobreza menstrual” leva mulheres e meninas a fazerem uso de recursos pouco higiênico e inseguro, como papel higiênico ou mesmo folhas de jornal. Práticas como essas acabam acarretando problemas de saúde. Outra questão importante é que a menstruação ainda é um tabu em muitas sociedades, várias vezes as mulheres são consideradas “impuras” durante o período menstrual, deve ser estimulada a conscientização de que se trata de um processo natural do corpo humano feminino.

Desta maneira, considerando a importância da garantia do acesso aos artigos de higiene às meninas e mulheres, em condições de pobreza e vulnerabilidade social, submeto este Projeto de Indicação para análise e aprovação.

Conto com o valoroso apoio dos colegas parlamentares para aprovação desse projeto e com a sensibilidade do gestor municipal para retornar o projeto como mensagem à Câmara Municipal.

Plenário da Câmara Municipal de Pentecoste-CE, em 11 de agosto de 2021.

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa
Vereadora